



PROCESSO Nº : 230/2014
INTERESSADO : MANOEL FERREIRA EVANGELISTA
ASSUNTO : PENSÃO VITALÍCIA

RELATÓRIO DO VOTO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande, encaminha os presentes autos para fins de registro do ato de pensão vitalícia, na proporção de 100% (cem por cento), em favor do Sr. Manoel Ferreira Evangelista, com fundamento nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e dos arts. 7º, inciso I, 24, II e 25, I da Lei Municipal 2.719/2004, em decorrência do falecimento da Sra. Tania Lucia Pires Evangelista, ex-servidora municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Água e Esgoto - DAE, no Município de Várzea Grande/MT.

O benefício de pensão foi concedido por meio da Portaria 245/2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06/12/2013.

Em análise conclusiva, a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal deste Tribunal, manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos e registro da Portaria de concessão.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer 4.223/2016, opinando pelo registro da Portaria que concedeu a pensão e legalidade da planilha de cálculo do benefício.

É o relatório.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**
Relator